



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2018

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no CPF sob o nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro, **SANTASUL - PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA EPP**, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, 4131, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.227.162/0001-62, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **ISAAC BALBINOT PATZLAFF**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.611.361 e inscrito no CPF sob o nº 080.295.959-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação 03/2018** modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registrar a compensação e aumento de valor e prorrogar o prazo de execução do contrato original nº 41/2018 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) de pavimentação asfáltica das ruas Prefeito Raymundo Acapitus Ely, Leopoldo João Ely, Pedro Schardong, Servidão das Hortências e parte da Rua Atilio Simon 2.419,17 m² e recapeamento asfáltico de parte da Rua Atilio Simon com área total de 167,90 m², conforme o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES ALTERADOS

2.1. Fica acrescido o valor de R\$ 5.612,85 (Cinco mil, seiscentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) ($\cong 2,67\%$) referente ao acréscimo dos itens conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução passa a ser até 20/08/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Município de Peritiba, 20 de Julho de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

SANTASUL - PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA EPP

Contratado

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN

Testemunha

CELESTINO BORGES VIEIRA

Testemunha

JEFFERSON LUIS BORTOLI

Fiscal do Contrato